



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade: Necessidade de modernização do Terminal Web do software da Biblioteca.	
2. Objeto da Contratação: Serviço de implantação do novo Terminal Web Sophia, compreendendo configuração e treinamento remoto.	
3. Tipo de Objeto: <input type="checkbox"/> Fornecimento imediato. <input type="checkbox"/> Fornecimento parcelado. <input type="checkbox"/> Fornecimento continuado. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não*	
Se SIM, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ _____	
5. Origem do Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Estadual. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Federal.	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável): _____
6. Formalização da Contratação: <input checked="" type="checkbox"/> Por empenho e AFM <input type="checkbox"/> Por instrumento formal de contrato.	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: Unidade de Finanças do CEAF	
8. Unidade Demandante: Biblioteca do MPBA (CEAF)	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): 40101.0007 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.215	Nome Completo: Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade



Unidade Administrativa: Unidade de Finanças do CEAF	INserir Assinatura Digital: Documento assinado digitalmente gov.br GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 11/10/2024 10:57:27-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 352.906	Nome Completo: Liliane Formigli Noblat
Órgão/ Unidade: Coordenação Administrativa do CEAF	INserir Assinatura Digital: Documento assinado digitalmente gov.br LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 11/10/2024 11:15:51-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Serviço de implantação do novo Terminal Web Sophia, compreendendo configuração e treinamento remoto.	
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	O quantitativo foi definido pela Coordenação da Biblioteca do MPBA tendo como base o único software utilizado para o gerenciamento do acervo da Instituição.	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	(x)	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA () D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) () D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS () D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	()	D) OUTRO(S). Especificar:
	(x)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	()	B) JUSTIFICATIVA:
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	(x)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)
	()	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA” ➤ FUNDAMENTAÇÃO: ➤ ITENS APlicáveis - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO:</u> () A) TODOS OS ITENS () B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Há necessidade de modernização do terminal web Sophia, que é o software utilizado para o gerenciamento do acervo da Biblioteca do MPBA, de forma a melhorar a experiência dos usuários, tornando-o mais funcional às necessidades dos servidores e membros da Instituição.	
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Trata-se da implantação do novo terminal web do software Sophia Biblioteca Avançado (SBA), compreendendo configuração e treinamento remoto. Objetiva-se modernizar o sistema de Bibliotecas já existente de forma a melhorar a experiência dos usuários, tornando-o mais prático	



	e responsável. A execução dos serviços levará em torno de 30 dias no máximo, contados a partir do envio do empenho.
--	---

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<p>2.1.1 BASE LEGAL – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 <input checked="" type="checkbox"/> B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 <input type="checkbox"/> C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 <input type="checkbox"/> D) Artigo 74, inciso III, alínea _____ da Lei Federal nº 14.133/2021 <input type="checkbox"/> E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 <input type="checkbox"/> F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p>
	<p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>Trata-se de contratação de novo terminal web do software Sophia Biblioteca em utilização pela Biblioteca do MPBA. A empresa Primasoft Informática Ltda possui exclusividade desse sistema, somente sendo possível a sua modernização por meio dessa.</p>
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	<p>A) JURÍDICA – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); <input type="checkbox"/> A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p> <p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p> <p>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</p> <p>()</p> <p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p>() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APlicáveis – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: <p>() 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p>() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		<p>() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 4. Outro. Indicar:</p> <p>() D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</p> <p>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</p>
--	--	--

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL									
	<input type="checkbox"/>	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO									
	<input type="checkbox"/>	C) OUTRO. Indicar:									
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO		<p>➤ PRAZO: 02 dias. Contagem – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>: <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>									
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO		<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Remotamente.</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p>() A) NÃO SE APLICA</p> <p>(x) B) REGRAS: de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE <u>EXECUÇÃO DO CONTRATO</u> :</p> <p>A implantação do novo terminal web ocorrerá em até 30 dias após a entrega do empenho e será realizado durante o horário do MPBA, de forma remota.</p> <p>Em relação ao treinamento para os servidores que atuarão na implementação do sistema ocorrerá entre uma hora e meia à duas horas.</p>									
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td>Implantação de novo terminal web.</td><td>30</td><td><input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</td></tr><tr><td>Treinamento</td><td>30</td><td><input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</td></tr></tbody></table>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Implantação de novo terminal web.	30	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos	Treinamento	30	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM									
Implantação de novo terminal web.	30	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos									
Treinamento	30	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos									

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> (x) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL) () B) OUTRO – Informar: . ➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): ➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> (x) A) NÃO () B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.
	<p>() B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p>
	<p>() C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>
3.5 REGRAS DE GARANTIA	<p>(x) A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p> <p>() B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p>() C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS <ul style="list-style-type: none"> ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: </p> <p>() D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) <ul style="list-style-type: none"> ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i> <ul style="list-style-type: none"> ○ GARANTIA LEGAL: ○ GARANTIA CONTRATADA: </p> <p>() E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>
	<p>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente para opções C ou D:</u>)</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

<p>() A) CONTRATADO (REGRA GERAL) () B) FABRICANTE (EXCEÇÃO) o Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) _____ DIAS () B) _____ MESES () C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS) o Justificar prazo de duração definido:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos () B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos () C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada no seguinte município: () C) Assistência sediada em local a critério da Contratada () D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras: o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; o O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; o Justificativa para a garantia <i>on site</i>: () E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>		
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):



		➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento. <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas; 3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante. <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
(x)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	
3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.	
3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:	
3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;	
3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	
3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;	
3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	
3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;	
3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;	
3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;	
3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	
3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;	
3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:	
3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);	
3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);	
3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4,	



	<p>que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
(x)	<p>3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
()	<p>B) DISPOsições EspecíFicas - Preencher, conforme o caso:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
<p>3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</p>	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 02 dias corridos, contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u></p> <p>(x) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>() B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>() C) OUTRO:</p> <p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.</p> <p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(x) A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) PRAZO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() 1) ____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() 2) DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() 3) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
	<p>3.9.1 ABRANGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p class="list-item-l1">(x) A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <p class="list-item-l2">> Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p> <p class="list-item-l2">> Demais regramentos (se houver):</p>
3.9 DOS PREÇOS	<p class="list-item-l1">() B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p>
	<p>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p class="list-item-l1">() A) VALOR MENSAL FIXO</p> <p class="list-item-l1">() B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p> <p class="list-item-l1">(x) C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</p> <p class="list-item-l1">() D) OUTRO:</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	<input type="checkbox"/> A) MENSAL	
	<input type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO	
	C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	<input checked="" type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)	
	<input type="checkbox"/> 2) OUTRO:	
	D) PARCELADO: <ul style="list-style-type: none"> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - 	
	<input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar:	
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).	
	<input type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. Especificar:	
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE .
	(x)	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> (x) A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
3.12 REAJUSTAMENTO	()	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	(x)	<p>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <p>() ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</p> <p>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u>:</p> <p>() NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
<p>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p>(x) 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>(x) 2) 45 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 3) _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*</p> <p>() 4) _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*</p>	
<p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p>() Opção 1: _____ meses/ _____ anos, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p>	
<p>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p>(x) A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>() B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa:</p>	
<p>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- 3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;
- 3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;
- 3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;
- 3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;
- 3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;		
3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>		
<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.		
<input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:		
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL	
	<input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:	
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 353.215	NOME DO SERVIDOR: Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 11/10/2024 10:58:41-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Unidade de Finanças do CEAF		

**APENSO I****TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Serviço de implantação do novo Terminal Web Sophia, compreendendo configuração e treinamento remoto.	Unidade	01	26972 - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software.

**APENSO II****DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):
Primasoft Informática Ltda

NOME FANTASIA (PJ):	CNPJ / CPF: 69.112.514/0001-35
----------------------------	--

ENDEREÇO:
Rua Euclides Miraguaia, 433, salas 402 e 403 – Centro.

MUNICÍPIO: São José dos Campos	UF: SP	CEP: 12.245-902
--	------------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Fabrício Lacerda Biajoli / Administrador	CPE: [REDACTED]
---	---------------------------



APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Não se aplica.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEN ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA		
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	CONTRATA- NTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE
1	Serviço de implantação do novo Terminal Web Sophia, compreendendo configuração e treinamento remoto.	01	Primasoft Informática Ltda	69112514000135	1.350,00	Universidade de Taubaté	RS 900,00	Universidade Federal de Alfenas

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:

- Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art. 74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretendido contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula: Nome do Servidor:

353.215 Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

gov.br
GRAZIELLE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE
Documento assinado digitalmente
Data: 11/10/2024 10:59:26-0300
Verifique em <https://validar.tif.gov.br>

Unidade Administrativa:

Unidade de Finanças do CEA/F

São José dos Campos, 16 de setembro de 2024

Ao

Ministério Público da Bahia

Conforme solicitação, apresentamos a seguir um orçamento para a implantação do novo terminal Sophia;

Item	Descrição	Investimento
1.01	Implantação do Novo Terminal Web <ul style="list-style-type: none">• Configuração• Treinamento	R\$ 1.350,00

Implantação:

Implantação do novo terminal web, compreende a configuração e o treinamento remoto, para capacitar os operadores a trabalharem com as novas funcionalidades.

Observação:

A migração para o novo terminal web não implica custos adicionais de licenciamento para os clientes que possuem contrato de manutenção vigente. O novo terminal permite a personalização da interface, incluindo a capa padrão, inserção do logotipo da instituição, além da possibilidade de alteração das cores de base e fundo, imagens de banner e cabeçalho, entre outras configurações.

Para realizar a migração, é necessário adquirir o **serviço de implantação**. Esse serviço é cobrado devido às diversas possibilidades de configuração do terminal, incluindo a capacitação e o treinamento da equipe para a execução das personalizações mencionadas, atividades que não estão contempladas no contrato de manutenção.

E por ser uma nova ferramenta, não contempla adequações/customização, que possam ter vindo a ser contratados para o antigo terminal.

Condições gerais

Impostos: Incluso

Prazo de pagamento:

- Itens 1.01: Até 10DDL, através de parcela única, após sua realização.

Forma de pagamento: Através depósito em conta corrente

Dados cadastrais:

- Primasoft Informática Ltda
- Rua Euclides Miragaia, 433 – Salas 402 e 403 –
- 12245-902 - São José dos Campos – SP
- CNPJ: 69.112.514/0001-35

Dados bancários:

- Banco do Brasil S/A
- Agência n.º 2513-5
- Conta Corrente n.º 5704-5.

Responsável pela assinatura do contrato:

- Fabricio Lacerda Biajoli
- Diretor

R. Euclides Miragaia, 433 - salas 402 e 403, Centro - CEP: 12245-902, São José dos Campos/SP

Tel: (55) 12 2136-7200 | www.sophia.com.br

- CPF.: 054.855.406.43
- contratospublicos@sophia.com.br

Sigilo das informações: No caso de a Primasoft Informática Ltda. tomar conhecimento de quaisquer informações confidenciais do cliente, reconhecerá que as mesmas constituem propriedade deste e deverá mantê-las como segredo de empresa e negócio.

Observação: Declaramos ser a única empresa proprietária dos produtos (software) com a marca registrada Sophia, assim como, a única responsável na prestação de serviços de atualização, implantação, treinamento e suporte técnico aos respectivos produtos (software), conforme documento relacionados baixo e anexos:

- Certificado de Registro de Marca nº. 820856614 emitido pelo Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
- Declaração emitida pela ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet.

Estamos à sua disposição para esclarecimentos de dúvidas.

Elaine Arruda
Consultor Comercial
(12) 2136-72500
vendas@prima.com.br

PRIMASOFT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 69.112.514/0001-35
NOVO ENDEREÇO:
RUA EUCLIDES MIRAGAIA, 433, SALAS 402/403

Data e hora da consulta: 16/09/2024 14:22
Usuário: ***.259.796-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
17.879.859/0001-15	RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA,700	37130-000
Município	UF	Telefone
ALFENAS	MG	(035) 3701-9077

Ano	Tipo	Número
2024	NE	901

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	229620	1000000000	339040	153993	MDDABG9535N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/09/2024	Global	23087.011999/2024-91	0,0000	1.350,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
69.112.514/0001-35	PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.	
Endereço		
EUCLIDES MIRAGAIA 433 SALA 402/403 JARDIM SAO DIMAS		12245-902
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	39341800

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021		74	-	I	-

Descrição

IMPORTÂNCIA PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL WEB SOPHIA DO SISTEMA SOPHIA BIBLIOTECA - BIBLIOTECA CENTRAL - PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 5 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

Local da Entrega

UNIFAL-MG

Informação Complementar

15302807000562024 - UASG Minuta: 153028

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/09/2024 09:19:48	Alteração

Data e hora da consulta: 16/09/2024 14:22
Usuário: ***.259.796-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Listar de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	1.350,00

Subelemento 07 - MANUTENCAO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTACAO SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de serviços de Implantação do Novo Terminal Web SophiA do sistema SophiA Biblioteca, para atender à solicitação da Diretoria do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG. Serviço de implantação do novo terminal Web SophiA (software utilizado pelas Bibliotecas): configuração e treinamento. Das Características e Prestação do Serviço, Prazo de Execução, Sanções Administrativas e demais condições, conforme previsto no Termo de Referência.	1.350,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/09/2024	Inclusão	1,00000	1.350,0000	1.350,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MAYK VIEIRA COELHO
***.461.188-**
13/09/2024 16:17:47

Gestor Financeiro

ROBSON PORTO PRADO
***.641.266-**
16/09/2024 09:19:48

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/09/2024 09:19:48	Alteração

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

(Processo Administrativo nº 01550.000039/2024-49)

**CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
8/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CASA DE
RUI BARBOSA – FCRB E A EMPRESA PRIMASOFT
INFORMÁTICA LTDA.**

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.488/0001-08, neste ato representada Coordenador-Geral de Administração, **José Antonio da Silva**, nomeado pela Portaria de Pessoal Minc nº 595, de 12/04/2023, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no D.O.U., Seção 2, de 13/04/2023, p.9, portador da Matrícula Funcional nº 1.529.679, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35, sediado(a) na Rua Euclides Miragaia, nº 433, Conjuntos 402 e 403, Centro, São José dos Campos, São Paulo, CEP 12.245-902, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Luis Gustavo Maia Prianti**, procurador, coordenador de marketing e vendas, conforme procuração da empresa datada de 11/09/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 01550.000039/2024-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 90111/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de suporte técnico do software SophiA Biblioteca, garantindo o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades); e implantação do novo Terminal Web desse software, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

1	Manutenção do software: SophiA Biblioteca(adquirido por meio de licença perpétua, N/S: 5775	25992	Unidade de Serviço Técnico - UST	60	R\$ 4.009,28	R\$ 240.556,80
2	Implantação do novo Terminal Web do software SophiA Biblioteca(adquirido por meio de licença perpétua, N/S: 5775	25984	Unidade de Serviço Técnico - UST	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência (documento SEI 0158616);

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br



- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação (ITEM 1) é de R\$ 4.009,28 (quatro mil, nove reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 241.906,80 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), já incluído nesse total o valor de R\$ 1.350,00 para o ITEM 2, que será pago em uma única parcela.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI- Índice de Custos de Tecnologia da Informação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

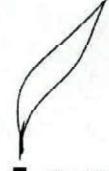
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

 
Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados no Termo de Referência;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.



Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20 % a 25 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3 % a 5 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)



Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br



e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021*).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (*art. 92, VIII*)

13.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 34201/ 344001;
- II. Fonte de Recursos: 1000;
- III. Programa de Trabalho: 235285;
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.40;



Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

V. Plano Interno: C20ZH1RU022;

VI. Nota de Empenho: 2024NE250 e 2024NE251, Tipos Global e Ordinário, respectivamente.

13.10. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2024.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Pela CONTRATANTE

LUIS GUSTAVO MAIA PRIANTI
Pela CONTRATADA



Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br



UNITAU

Universidade de Taubaté

NOTA DE
EMPENHOS

1ª VIA

CNPJ: 45.176.153/0001-22
 RUA QUATRO DE MARÇO 432
 Tel. 12 36254213
 Estado de São Paulo

C.APLIC. 11000-GERAL	C. BANCO -
Nº DO EMPENHO/TIPO 2052/2024 Estimativo	RECURSO Orçamentário

Orgão 10	Unidade Orcamentária 1004 -PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS
Referência	Unidade Executora 100401 -PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Dotação 12.392.0121.4023 3.3.90.39.48.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	Pré Empenho: 2081
--	-------------------

Credor 69.112.514/0001-35-PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.	Ficha 119
--	--------------

Endereço R EUCLIDES MIRAGAIA Nº433 -SALA 402/403 -JARDI	Fone (12) 2136-7200	Cidade São José dos Ca	35
--	------------------------	---------------------------	----

Licitação 11-INEXIGIBILIDADE	Número 28	Autorização 180	Proc. Compra 941	Emissão 17/07/2024	Vencimento 17/07/2024
---------------------------------	--------------	--------------------	---------------------	-----------------------	--------------------------

Solicitações de Compras 2024/941	Valor do Empenho 900,00
-------------------------------------	----------------------------

Descrição SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL WEB SOPHIA PARA ACOMPANHAR AS INOVAÇÕES E UTILIZAR OS NOVOS RECURSOS DO SISTEMA, BEM COMO CAPACITAÇÃO DAS BIBLIOTECÁRIAS.	Saldo Atual 33.625,12
--	--------------------------

Valor Orçado 320.000,00	Saldo Anterior 34.525,12	Valor do Empenho 900,00	Saldo Atual 33.625,12
Item 0630020215	Qtde 1,00	UM SER	Descrição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA-prestação de serviços de configuração e treinamento para implantação do novo Terminal Web Sophia, conforme Termo de referência anexo.

Local de Entrega 10-ALMOXARIFADO CENTRAL - MATERIAL DE	Condição de Pagamento 10 DIAS
---	----------------------------------

Endereço RUA EXPEDICIONÁRIO ERNESTO PEREIRA ,170	Bairro CENTRO
	TOTAL GERAL

Usuário Pré-empenho GEORGIA LUIZE VARGAS SILVA	Valor Total 900,00
---	-----------------------

Usuário Aprovação SILVIA REGINA COSTA	
--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.112.514/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/1993
NOME EMPRESARIAL PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCOES SOPHIA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EUCLIDES MIRAGAIA		NÚMERO 433	COMPLEMENTO SALA 402/403
CEP 12.245-902	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO DIMAS	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PRIMA.COM.BR		TELEFONE (12) 2136-7200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2024 às 15:15:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA PRIMASOFT

CNPJ 69.112.514/0001-35 NIRE 35.215.412.744



Pelo presente instrumento, as partes abaixo:

(1) **VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES - LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 22, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, CEP 04.119-002, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35235281173, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Marcelo Nastromagario**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº 26.284.823-5, expedida pela SSP/SP, inscrito perante o CPF sob o nº 266.804.808-76, com escritório comercial localizado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, 14º Andar, Sala 1410, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05424-150; e

(2) **VOLARIS III BRAZIL PARTICIPAÇÕES - LTDA**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 2, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, CEP 04.119-002, inscrita no CNPJ sob o nº 31.025.298/0001-18 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35630192145, neste ato representada por seu administrador, **Kleber Kikunaga**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade número 18.360.614, inscrito no CPF sob o número 212.493.868-10, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Carlos Weber, 890, apartamento 214. Vila Leopoldina, CEP 05303-000.

na qualidade de únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Augusto Edson Ehlke, nº 290, Jd. Apolo I, CEP 12.243-110, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.215.412.744 ("Sociedade" ou "Primasoft"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Cessão e Transferência de Quotas.

A Sócia Volaris III Brazil Participações – LTDA, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão onerosa e transferência de suas 22 (vinte e duas) quotas, subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), com tudo que representam, à Sócia **VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada.

- 1.1 A sócia retirante declara que as quotas cedidas encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravame, encargo, usufruto ou qualquer outra restrição à posse e/ou a qualquer outro direito inerente a tais quotas e da quitação à VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA. em relação ao preço de aquisição das quotas.
- 1.2 Em razão da cessão das quotas formalizada acima, a sócia VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA. passa a deter 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, a qual passa a ser uma sociedade limitada unipessoal nos termos do Código Civil.
- 1.3 De forma a refletir a cessão de quotas objeto do item acima, decide a sócia alterar o *caput* da cláusula 5^a do Contrato Social, que passa a viger com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5º- O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 24.128.587,00 (vinte e quatro milhões cento e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 24.128.587 (vinte e quatro milhões cento e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralmente detido pela sócia **VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 22, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, CEP 04.119-002, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35235281173."

2. Alteração de Administradores

2.1 Alteração de Administrador. As sócias resolvem, por unanimidade, aprovar a alteração do administrador, saindo o Sr. Henrique Barreto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7.831.718-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 043.992.379-45, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, como administrador da Sociedade, com a designação de Diretor.

2.2. Nomeação do Novo Administrador. As sócias, neste ato, nomeiam os Sr. **FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI**, brasileiro, Cientista da Computação, residente e domiciliado na Rua Palmares, 1046, apto 252, Parque Industrial – São José dos Campos – SP – CEP 12.235-620. Portador da cédula de identidade RG número 11.239.952, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o 054.855.406-43, como administrador da Sociedade, com a designação de Diretor

2.3. Alteração da Cláusula 9^a do Contrato Social. Em razão da alteração e eleição do novo administrador, objeto dos itens 1.1 e 1.2 acima, as sócias deliberaram pela alteração do *caput* da Cláusula 9^a do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 6^a – A Sociedade é administrada pelos Sr. FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI, brasileiro, Cientista da Computação, residente e domiciliado na Rua Palmares, 1046, apto 252, Parque Industrial – São José dos Campos – SP – CEP 12.235-620. Portador da cédula de identidade RG número 11.239.952, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 054.855.406-43 como *administrador da Sociedade, com a designação de Diretor.*

2.4. Declaração de Desimpedimento e Posse. O Administrador ora eleito, **FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI**, declara, sob as penas da lei, e para os fins do artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil Brasileiro, não estar impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e toma posse em seu cargo.

3. Exclusão do item "m", cláusula 11^a. A partir da presente consolidação, a alínea "m" da Cláusula 11^a, deixa de vigorar, passando assim, a readequação numeral e das demais alíneas, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 8^a - A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito do sócio majoritário:

- a) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;**
- b) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;**
- c) qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;**
- d) prática de quaisquer atos incompatíveis com este ato constitutivo, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;**
- e) liquidação ou dissolução da Sociedade ou propositura de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;**
- f) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;**

- g) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula 4º deste Contrato Social;*
- h) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;*
- i) quaisquer mudanças a um plano de negócios ou orçamento aprovado, resultando em uma variação de 10% (dez por cento) ou mais de quaisquer item orçado ou 5% (cinco por cento) ou mais do orçamento total;*
- j) quaisquer outras alterações ou desvios relevantes do plano de negócios;*
- k) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;*
- l) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;*
- m) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;*
- n) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;*
- o) modificação das políticas contábeis ou determinação do "valor contábil" de qualquer ativo da Sociedade;*
- p) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;*
- q) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e/ou*
- r) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte."*

4. Exclusão das cláusulas 6^a, 7^a, 8^a, 13^a e 16^a. O presente contrato social, em razão da mudança societária para sociedade unipessoal, nos termos do item 1, e demais subtópicos, passa a vigorar sem as cláusulas 6^a, 7^a, 8^a, 13^a e 16^a, ficando as demais, sob a readequação de ordem numeral.

5. Alteração da Cláusula 15^a. A partir da presente consolidação, Cláusula 15^a, deixa de vigorar em sua totalidade, passando assim, a readequação numeral, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 11^a - A retirada, faência, incapacidade ou falecimento da sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, poderá ceder à terceiro que quer entender de direito, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Caso assim não queira, a sociedade unipessoal será liquidada e extinta a sua continuidade, nos termos da lei."

6. Alteração da Cláusula 18^a. A partir da presente consolidação, Cláusula 18^a, deixa de vigorar em sua totalidade, passando assim, a readequação numeral, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 13^a - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo. A aprovação de sócios ocorrerá de maneira imediata, por se tratar de sociedade unipessoal, representando, mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, também firmado para decisões sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação."

7. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por fim, decidem as sócias, por unanimidade e sem reservas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual já refletindo a alteração acima, passa a viger com a redação apresentada a partir da próxima página.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ 69.112.514/0001-35 - NIRE 35.215.412.744

CAPÍTULO I- Denominação, Lei Aplicável, Sede, e Prazo de Duração

CLÁUSULA 1^a - A sociedade empresária limitada, opera sob a denominação de "PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA." e rege-se pelo presente contrato social "Contrato Social", pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei n 6.404/76.

CLÁUSULA 2^a - A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá, por deliberação de sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil e/ou no exterior.

CLÁUSULA 3^a - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - Objeto Social

CLÁUSULA 4^a - O objeto social da Sociedade consiste nas seguintes atividades: (i) desenvolvimento, consultoria, treinamento e suporte na área de informática; (ii) cessão e licenciamento de software customizável e não customizável; (iii) prestação de serviços de hospedagem de dados em data center e através de base on-line (SaaS); e (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto em negócios imobiliários.

CAPÍTULO III - Capital Social

CLÁUSULA 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 24.128.587,00 (vinte e quatro milhões cento e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 24.128.587 (vinte e quatro milhões cento e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralmente detido pela sócia **VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 22, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, CEP 04.119-002, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35235281173.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade da sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas; respondendo esta pela integralização do capital social.

*** CAPÍTULO IV- Administração**

CLÁUSULA 6^a - A Sociedade é administrada pelos Sr. **FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI**, brasileiro, Cientista da Computação, residente e domiciliado na Rua Palmares, 1046, apto 252, Parque Industrial – São José dos Campos – SP – CEP 12.235-620. Portador da cédula de identidade RG número 11.239.952, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 054.855.406-43 como administrador da Sociedade, com a designação de Diretor.

PARÁGRAFO 1º - Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação de sócio representando, no mínimo, o quórum exigido em lei.

PARÁGRAFO 2º - Os Diretores podem ser instados a dar ciência inequívoca e anuir com, de tempos em tempos, políticas do grupo controlador da Sociedade, incluindo a Matriz de Aprovação Volaris.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores estão isentos de prestar garantias e poderão receber uma remuneração a título de pró-labore, a ser fixada por deliberação do(s) sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA 7ª - Observadas as Cláusulas 8ª e 9ª deste Contrato Social, os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para representar e validamente obrigar a Sociedade para todos os fins. A Sociedade estará vinculada e obrigada pela assinatura individual de qualquer dos Diretores.

PARÁGRAFO 1º - A Sociedade poderá ser representada também por procuradores, de acordo com os respetivos instrumentos de procuração e somente a extensão dos poderes neles contidos.

PARÁGRAFO 2º - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas isoladamente por qualquer Diretor, e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

CLÁUSULA 8ª - A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito do sócio majoritário:

- a) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;
- b) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;
- c) qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;
- d) prática de quaisquer atos incompatíveis com este ato constitutivo, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;

- e) liquidação ou dissolução da Sociedade ou proposta de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- f) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;
- g) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula 4º deste Contrato Social;
- h) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;
- i) quaisquer mudanças a um plano de negócios ou orçamento aprovado, resultando em uma variação de 10% (dez por cento) ou mais de qualquer item orçado ou 5% (cinco por cento) ou mais do orçamento total;
- j) quaisquer outras alterações ou desvios relevantes do plano de negócios;
- k) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;
- l) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;
- m) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;
- n) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;
- o) modificação das políticas contábeis ou determinação do "valor contábil" de qualquer ativo da Sociedade;
- p) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;
- q) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e/ou
- r) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte.

PARÁGRAFO ÚNICO- A aprovação prévia, expressa e por escrito exigida nesta Cláusula pode ser concedida por qualquer meio de comunicação inequívoco, inclusive por correspondência eletrônica "e-mail" ou fac-símile.

CLÁUSULA 9^a - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados por quaisquer dos Diretores, por procuradores ou por empregados da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais como a prestação de avais, fianças, endossos e/ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados, por escrito, pelo sócio(s) representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO V -Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

CLÁUSULA 10^a - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à avaliação. Os lucros e/ou prejuízos então apurados terão a destinação definida pelo único sócio, conforme seu entendimento, com a base legal.

PARÁGRAFO 1º - As demonstrações financeiras serão disponibilizadas dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação das demonstrações financeiras, se o caso, poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado.

PARÁGRAFO 2º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventuais lucros e/ou perdas serem distribuídos entre eles, observado o disposto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO 3º - A Sociedade, poderá realizar pagamentos de quaisquer dividendos, distribuições ou quaisquer outras quantias a serem pagas ou declaradas a sócia da Sociedade.

CAPÍTULO VI- Continuação da Sociedade

CLÁUSULA 11^a - A retirada, falência, incapacidade ou falecimento da sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, poderá ceder a terceiro ou quem entender de direito, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Caso assim não queira, a sociedade unipessoal será liquidada e extinta a sua continuidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO X- Liquidação

CLÁUSULA 12^a - No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, do sócio que representa mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para operar a Sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO XI - Alterações do Contrato Social

CLÁUSULA 13^a - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo. A aprovação de sócios ocorrerá de maneira imediata, por se tratar de sociedade unipessoal, representando, mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, também firmado para decisões sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

CAPÍTULO XI - Foro

CLÁUSULA 14^a – As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E dessa forma, assinam o presente instrumento eletronicamente em via única.

São José dos Campos, 26 de Junho de 2023.

1-18

VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Administrador:

Kleber K

VOLARIS III BRAZIL PARTICIPAÇÕES

Administrador:

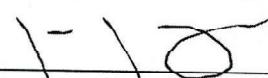
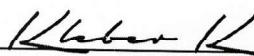
Fábio Brum Brum

PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.

DIRETOR/ADMINISTRADOR,



Página de assinaturas

**Marcelo Nastromagario**[REDACTED]
Signatário**Fabrício Biajoli**[REDACTED]
Signatário**Kleber Kikunaga**[REDACTED]
Signatário

HISTÓRICO

- 30 ago 2023 15:47:11  **Thiago Terin Luz** criou este documento. (E-mail: thiagoluz@tluz.adv.br)
- 30 ago 2023 16:03:14  **Marcelo Nastromagario** (E-mail: mnastro@br4business.com, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 31.187.106.79 localizado em Matelica - Province of Macerata - Italy
- 30 ago 2023 16:03:18  **Marcelo Nastromagario** (E-mail: mnastro@br4business.com, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 31.187.106.79 localizado em Matelica - Province of Macerata - Italy
- 30 ago 2023 18:06:44  **Kleber Kikunaga** (E-mail: kleber.kikunaga@cittati.com.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 179.191.114.118 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 30 ago 2023 18:07:47  **Kleber Kikunaga** (E-mail: kleber.kikunaga@cittati.com.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 179.191.114.118 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 30 ago 2023 17:02:54  **Fabrício Lacerda Biajoli** (E-mail: fabricio.biajoli@prima.com.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 189.115.142.42 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 30 ago 2023 17:05:01  **Fabrício Lacerda Biajoli** (E-mail: fabricio.biajoli@prima.com.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 189.115.142.42 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #70837c6cff85a84ce6eb0aaa95e241f3dae82440cff0cd8f2244baf0a29d0751
<https://valida.ae/ddcd5c777cda2f31a419593ac439c8b7a375d56643674ef59>



Ao
Ministério Público da Bahia

DECLARAÇÃO

A empresa Primasoft Informática Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35, sediada na Rua Euclides Miragaia, 433, salas 402/403 – Centro – 12.245-820- São José dos Campos/SP, por intermédio de seu representante legal, que abaixo subscreve,
DECLARA, nas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e quatorze anos e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

E que não houver fato impeditivo, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, Municípios, ou Organizações Sociais, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos superiores.

Por se tratar de declaração para que se produzam os efeitos legais.

São José dos Campos, 07 de outubro de 2024.



Assinatura: [REDACTED] Responsável Legal
Fabrício Faccenda Braghi
C.P.F.: [REDACTED]
R.G.: [REDACTED] / MG

PRIMASOFT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 69.112.514/0001-35
NOVO ENDEREÇO:
RUA EUCLIDES MIRAGAIA, 433, SALAS 402/403

Ao
Ministério Público da Bahia

DECLARAÇÃO

A empresa Primasoft Informática Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35, sediada na Rua Euclides Miragaia, 433, salas 402/403 – Centro – 12.245-820- São José dos Campos/SP, por intermédio de seu representante legal, que abaixo subscreve, **DECLARA**, nas termos da lei, que até a presente data nos termos da Resolução nº 37/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário, diretor, administrador, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, direto ou indireto, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções de natureza executiva, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefiados diretamente pelo Ministério Públ[REDACTED]o do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente a unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contra

Declara-se ser ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a definição do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº 1.200/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por se tratar de declaração, temos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

São José dos Campos, 07 de outubro de 2024.



Assinado por [REDACTED] - Representável Legal
Fabrício Facciolà Braghi
C.P.F.: [REDACTED]
R.G.: [REDACTED] / MG

PRIMASOFT INFORMATICA LTDA

CNPJ: 69.112.514/0001-35

NOVO ENDEREÇO:
RUA EUCLIDES MIRAGAIA, 433, SALAS 402/403



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 69.112.514/0001-35

Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.

Atividade Econômica Principal:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

RUA EUCLIDES MIRAGAIA, 433 - SALA 402/403 - JARDIM SAO DIMAS - 12.245-902 - São José dos Campos / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.112.514/0001-35

Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA

Endereço: R AUGUSTO EDSON EHLKE 290 / JARDIM APOLO II / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12243-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092318460482451840

Informação obtida em 09/10/2024 13:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 69.112.514

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 61137385

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/10/2024 13:56:13

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 69.112.514/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:46:54 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **8374.B442.1713.4A35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.112.514/0001-35

Certidão nº: 61854520/2024

Expedição: 09/09/2024, às 11:07:30

Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.112.514/0001-35**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.112.514/0001-35

Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA

Endereço: R AUGUSTO EDSON EHLKE 290 / JARDIM APOLO II / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12243-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090406440482451873

Informação obtida em 09/09/2024 11:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243882639

RAZÃO SOCIAL	
PRIMASOFT COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	69.112.514/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 69.112.514

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60451406

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/09/2024 11:09:09

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA

CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA E DÁ FÉ, que não consta(m) até presente data, débito(s) relativo(s) a Tributo(s) e Multa(s), que onere(m) o nome de **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.** CNPJ:69.112.514/0001-35 na Inscrição nº **110289**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: CERTIDÃO NEGATIVA.

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

Certidão concedida no dia **14/08/2024** às **11:30:08**

Valido até: **10/02/2025**

Chave para validação: **E8EP7987C78PB32**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.

DESPACHO

À Superintendência:

Solicito inclusão da despesa orçamentária de R\$ 1.350,00, para contratação de empresa que realizará a implantação do novo Terminal Web Sophia, compreendendo configuração e treinamento remoto, no Plano de Contratações Anual (PCA).

Trata-se da modernização do software Sophia Biblioteca Avançado (SBA), que faz o gerenciamento do acervo bibliográfico da Instituição, objetivando-se melhorar a experiência dos usuários, tornando-o mais prático e responsivo.

Informo que há disponibilidade orçamentária na ação 4309 - Manutenção das Atividades do CEAF, da UG 40101.0007 - CEAF, para o custeio.

Atenciosamente,

Márcio José Cordeiro Fahel
Coordenador do CEAF
Ordenador de Despesas do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose Cordeiro Fahel** - Promotor de Justiça, em 14/10/2024, às 12:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1274202** e o código CRC **7F5D9A20**.

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes quanto à inclusão do valor estimado de R\$ 1.350,00 (**mil trezentos e cinquenta reais**) no PCA-2024 para contratação de serviço visando à implantação do novo Terminal Web Sophia, compreendendo configuração e treinamento remoto, através de Inexigibilidade de Licitação.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 15/10/2024, às 19:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1278860** e o código CRC **00C30ED2**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023**, art. 74, I., encaminhado pelo(a) **CEAF**, registrado nesta Diretoria sob o número 069/2024 visando à prestação de serviços de implantação do novo Terminal Sophia, compreendendo configuração e treinamento remoto, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1273815).

Registramos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, observamos a necessidade dos seguintes ajustes/esclarecimentos pela Unidade demandante:

Na instrução do Procedimento:

1. Ausência de Declaração do Executor Orçamentário;
2. Ausência da Manifestação do Gestor Orçamentário;
3. Ausência da manifestação de ciência do(s) servidor(e) indicado(s) para exercício das atribuições de fiscal/suplente/gestor da execução;
4. Ausência dos documentos comprobatórios relativos aos preços praticados pela pretendida contratada em face da Universidade Federal de Alfenas e da Fundação Casa de Rui Barbosa (indicados na tabela de preços);
5. Ausência da tabela de preços orçados;
6. Ausência de atestado de exclusividade (ou outro documento apto a comprovar a exclusividade) relativo ao fornecimento do software Sophia, a justificar o enquadramento da inexigibilidade no inciso I;
7. Irregularidade/ ausência das seguintes certidões e/ou declarações:
 - 7.1 Certidão Negativa do FGTS está próxima ao vencimento. Deste modo, recomendamos a juntada de certidão atualizada, haja vista a possibilidade da mesma vencer antes da autorização da contratação;

Orientamos, ainda, que os **novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo**, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 18/10/2024, às 14:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P?blico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1283597** e o código CRC **E9852C96**.



DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA**
1	40101.0007	4309	9900	100	33.90.40

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.40	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	100 %

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(X) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo: Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	Cargo/Função: Assistente Técnico-Administrativo
------------	--	--

Unidade Administrativa:

Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 18/10/2024, às 14:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1283667** e o código CRC **E448B2CA**.

19.09.45340.0031404/2024-04

1283667v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 1.350,00. Trata-se da contratação da empresa Primasoft Informática Ltda, tendo como objeto o serviço de implantação do novo Terminal Web Sophia, compreendendo configuração e treinamento remoto.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Liliane Formigli Noblat	352.906
FISCAL ADMINISTRATIVO	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	353.215
SUPLENTE	Michele da Costa Bittencourt	353.657
FISCAL TÉCNICO	Fabiola Barbosa da Silva Souza	351.559
SUPLENTE	Lucas de Rodrigues Silva Vaz Sousa	353576

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO		
Nome completo: Márcio José Cordeiro Fahel		Matrícula: 351.310
Unidade Administrativa: Coordenação do CEAF		Cargo/Função: Coordenador do CEAF/ Promotor de Justiça
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):		



Documento assinado eletronicamente por **Márcio José Cordeiro Fahel** - Promotor de Justiça, em 25/10/2024, às 10:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1290819 e o código CRC 9318128B.

MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1290819), replicada no quadro abaixo. Trata-se da contratação de serviço de implantação do novo Terminal Web Sophia, compreendendo configuração e treinamento remoto.. Ressalto que a gestão e a fiscalização serão baseadas nas tratativas e no termo de referência que compõem os processo de contratação SEI 19.09.45340.0031404/2024-04.

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Liliane Formigli Noblat 352.906
FISCAL ADMINISTRATIVO	Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade 353.215
SUPLENTE	Michele da Costa Bittencourt 353.657
FISCAL TÉCNICO	Fabíola Barbosa da Silva Souza 351.559
SUPLENTE	Lucas de Rodrigues Silva Vaz Sousa 353576



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 25/10/2024, às 10:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Barbosa da Silva Souza** - Gestora Administrativa IV, em 25/10/2024, às 10:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas De Rodrigues Silva Vaz Sousa** - Assistente Técnico Administrativo, em 25/10/2024, às 10:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Gestora Administrativa V, em 25/10/2024, às 10:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Michele da Costa Bittencourt** - Assessora Administrativa II, em 25/10/2024, às 11:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1290831** e o código CRC **579A85F7**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.112.514/0001-35

Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA

Endereço: R AUGUSTO EDSON EHLKE 290 / JARDIM APOLO II / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12243-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101201020482451814

Informação obtida em 18/10/2024 14:29:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO

CER-526/2024

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia -MP-BA

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL DE SÃO PAULO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação, com sede na Alameda Santos, 880, 9º andar, Cj.91, Cerqueira Cesar, Cep: 01418-002- São Paulo/SP, atendendo a solicitação de sua associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza do art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, para a finalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que segundo as informações, a PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA com sede à Rua Euclides Miragaia, 433, Centro - São José dos Campos/SP, CEP: 12245-670, inscrita no CNPJ sob nº 69.112.514/0001-35, é autora e única fornecedora, no Brasil do produto/serviços abaixo descrito, sendo também a única habilitada a prestar serviços, customizações, manutenção, suporte técnico, atualizações , adequações, hospedagem, visitas técnicas e treinamento do produto.

NOME DO PRODUTO: SOFTWARE SOPHIA

INPI: 820856614

A requerente declara que é, de fato e de direito, a autora e única fornecedora no Brasil do(s) produto(s) descrito(s) neste requerimento e que não há similar relativo ao mesmo. Ainda, a requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, mas não se limitando, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-REGIONAL SÃO PAULO de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

Presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território Nacional

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente - Verificação no site:<http://www.documentoelectronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.) - DCL-526/2024

📞 55 (11) 3064-0003

✉️ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 24/10/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Certidão de Exclusividade**
Referência Contrato	DCL - 526 2024 PRIMASOFT
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	14/10/2024
Validade	14/10/2024 até 14/01/2025
Hash Code do Documento	99B145605DDC243B6D1216C90B412086DD9AAC99E8B10567CB02060F09F09029

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO

Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante

Marcelo Pascios

CPF

107.265.858-58

Ação: Assinado em 15/10/2024 10:55:18 com o certificado ICP-Brasil Serial - 50AD9F2351949379

IP:

179.111.208.44

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/129.0.0.0 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO

Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante

Waldemar Lobo de Miranda Neto

CPF

530.257.764-04

Ação: Assinado em 24/10/2024 12:10:25 com o certificado ICP-Brasil Serial - 147492A37DBA9786

IP:

2804:18:149:388b:a171:af2f:3f36:f92d

Info.Navegador Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): JZRVI-KV1NV-EEFP1-OC2N9



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.it.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.itи.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.itи.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

DESPACHO

À DCCL:

Em resposta ao Despacho CEACC 1283597, informo e encaminho documentos por item:

1. Ausência de Declaração do Executor Orçamentário - SEI 1283667;
2. Ausência da Manifestação do Gestor Orçamentário - SEI 1290819;
3. Ausência da manifestação de ciência do(s) servidor(e) indicado(s) para exercício das atribuições de fiscal/suplente/gestor da execução - SEI 1290831;
4. Ausência dos documentos comprobatórios relativos aos preços praticados pela pretensa contratada em face da Universidade Federal de Alfenas e da Fundação Casa de Rui Barbosa (indicados na tabela de preços) - SEI 1273702 / SEI 1273719 / SEI 1273727;
5. Ausência da tabela de preços orçados - SEI 1273837;
6. Ausência de atestado de exclusividade (ou outro documento apto a comprovar a exclusividade) relativo ao fornecimento do software Sophia, a justificar o enquadramento da inexigibilidade no inciso I - SEI 1290580;
7. Irregularidade/ ausência das seguintes certidões e/ou declarações:

7.1 Certidão Negativa do FGTS está próxima ao vencimento. Deste modo, recomendamos a juntada de certidão atualizada, haja vista a possibilidade da mesma vencer antes da autorização da contratação - SEI 1283728.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 25/10/2024, às 11:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1290844** e o código CRC **9002C193**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023**, art. 74, I, da Lei 14.133/2021, encaminhado pelo(a) CEAFC, registrada nesta Diretoria sob o número 069/2024 visando à prestação de serviços de implantação do novo Terminal Sophia, compreendendo configuração e treinamento remoto, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1273815).

Registrarmos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, não encontramos irregularidades dignas de nota.

Entretanto, em que pese não se tratar de hipótese em que a manifestação da Assessoria se revela obrigatória, considerando se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, remetemos o expediente para análise da conformidade processual às exigências legais para contratação fundamentada no referido dispositivo legal, especialmente no que diz respeito às justificativas apresentadas no Termo de Referência e as declarações de exclusividade.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Mat. 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 25/10/2024, às 14:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1292549** e o código CRC **BCFB3EC3**.

DESPACHO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45340.0031404/2024-04

INTERESSADO (A): CEAF

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao CEAF,

Trata-se de procedimento instaurado pelo CEAF, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **Primasoft Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 69.112.514/0001-35**, para contratação de serviço de implantação do novo Terminal Web Sophia, compreendendo configuração e treinamento remoto, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Mencione-se que o expediente foi submetido a esta Assessoria pela DCCL, para análise, em especial, do que diz respeito “às justificativas apresentadas no Termo de Referência e as declarações de exclusividade”.

Da leitura dos autos, a princípio, restou suscitada a dúvida quanto à extensão do objeto da pretensão administrativa. Vejamos.

De acordo com o termo de referência (doc. SEI 1273816), o objeto da contratação direta alcança o “serviço de implantação do novo Terminal Web Sophia, compreendendo configuração e treinamento remoto”. O mesmo documento apresenta a seguinte justificativa:

Há necessidade de modernização do terminal web Sophia, que é o software utilizado para o gerenciamento do acervo da Biblioteca do MPBA, de forma a melhorar a experiência dos usuários, tornando-o mais funcional às necessidades dos servidores e membros da Instituição

(...)

Trata-se da implantação do novo terminal web do software Sophia Biblioteca Avançado (SBA), compreendendo configuração e treinamento remoto. Objetiva-se modernizar o sistema de Bibliotecas já existente de forma a melhorar a experiência dos usuários, tornando-o mais prático e responsável. A execução dos serviços levará em torno de 30 dias no máximo, contados a partir do envio do empenho.

Convém sugerir que o CEAF melhor esclareça se a presente demanda diz respeito à contratação de uma solução nova e/ou adicional à existente, ou se considera apenas a atualização do sistema já utilizado por este MPBA.

Cumpre mencionar que as contratações de soluções de tecnologia, por vezes, incluem em seu escopo originário as eventuais atualizações da ferramenta, de modo a garantir seu adequado funcionamento.

No presente caso, inclusive, é sabida a existência do contrato nº 65/2023 - SGA, que tem por objeto a "prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SBA), nº de série 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca". No referido ajuste constam as seguintes obrigações:

1.2 Incluem-se no objeto deste instrumento:

1.2.1 Suporte remoto através de telefone, e-mail, sistema de Mensagens Instantâneas via Internet e VNC (acesso remoto aos computadores através da Internet, mediante autorização por escrito, específica e exclusiva, por parte da CONTRATANTE), sem limite de horas;

1.2.2 Atualização gratuita do software, em qualquer versão, que ocorrerem durante o período de vigência do contrato, cujo envio será realizado automaticamente (disponibilizadas no site da CONTRATADA);

1.2.3 Reinstalação completa do serviço original em caso de perda total do sistema;

1.2.4 Correção de vulnerabilidades e de falhas de segurança, descobertas ao longo da execução contratual; (grifamos).

Diante do exposto, no sentir desta Assessoria, não há suficiente clareza quanto aos limites do objeto ora descrito, de modo que não foi possível identificar se, porventura, haverá sobreposição deste em relação ao escopo do contrato de manutenção vigente.

Sugere-se, portanto, que a unidade interessada esclareça tais elementos, de modo a demonstrar de que forma os serviços ora requisitados deixam de se inserir no objeto do contrato já estabelecido.

Ademais, oportunamente, recomenda-se que a unidade traga aos autos maiores elaborações a respeito da pretendida modernização, e de que modo tal serviço se mostra necessário a este MPBA, evidenciando os elementos técnicos que justificam a sua contratação pela via da inexigibilidade de licitação.

Diante do exposto, restituem-se os autos ao CEAf para análise e manifestação. Após, retorno-se a esta Assessoria para emissão de competente parecer.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel^a. Carla Baião Dultra

Assessora de Gabinete/SGA, em exercício

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 30/10/2024, às 09:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1295863** e o código CRC **C8869B4F**.

DESPACHO

Encaminho o presente expediente à DTI, solicitando uma análise técnica para verificar se é cabível a cobrança da Primasoft para realizar a **implantação do Novo Terminal Web**, conforme proposta com justificativa em anexo (1235493), mesmo constando no contrato de prestação de serviços de suporte técnico de manutenção do software Sophia Biblioteca, anexo 1235527, os seguintes itens:

1.2 Incluem-se no objeto deste instrumento:

...

1.2.2 Atualização gratuita do software, em qualquer versão, que ocorrerem durante o período de vigência do contrato, cujo envio será realizado automaticamente (disponibilizadas no site da CONTRATADA);

...

2.3 Os serviços objeto deste instrumento contemplam todas as atualizações dos softwares que compõem o Sistema Sophia Biblioteca Avançado (SBA), englobando o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do CONTRATANTE que forem lançadas no mercado durante todo o prazo de vigência do contrato, observando-se as seguintes condições:

2.3.1 As atualizações serão enviadas automaticamente por meio do site da CONTRATADA;

2.3.2 O CONTRATANTE terá o direito de receber versões sempre atualizadas, de acordo com as melhorias que, a critério da CONTRATADA, venham a ser introduzidas no Sistema;

2.3.3 Eventuais alterações nos softwares para atendimento de necessidades específicas do CONTRATANTE e sugestões em caráter geral serão registradas e poderão ser implementadas em versões futuras (mediante votação da lista contendo relação de todas as sugestões registradas, que acontece antes da implementação de cada nova versão do sistema);

...



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Coordenador Técnico, em 17/09/2024, às 11:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1235537** e o código CRC **95ADAC21**.

DESPACHO

À Sra. Liliane Formigli Noblat,

Cumprimentando-a cordialmente, comunico que realizamos a **análise técnica** para verificar a pertinência da cobrança da Primasoft pela implantação do **Novo Terminal Web**, conforme a proposta apresentada (1235493), considerando os termos do contrato de prestação de serviços de suporte técnico de manutenção do software *Sophia* em vigor (1235527).

O contrato vigente (065/2023) abrange suporte técnico e manutenção do software *Sophia*, incluindo atualização gratuita do *software* em qualquer versão lançada durante o período de vigência do contrato, além de correção de falhas e vulnerabilidades, conforme a Cláusula Primeira e demais especificações de manutenção.

A proposta apresentada pela Primasoft indica que o **Novo Terminal Web** requer “configuração e treinamento” específicos e que o serviço de implantação é cobrado devido às “diversas possibilidades de configuração do terminal, incluindo capacitação e personalizações visuais”. Isso sugere que o novo terminal não é apenas uma atualização do sistema existente, mas uma expansão funcional, com características adicionais, como personalização de interface e inserção de logotipo e cores, que não são contempladas como suporte regular.

No contrato vigente, o serviço de atualização coberto refere-se à manutenção e aprimoramento das funcionalidades já contratadas do *Sophia*, e inclui somente atualizações automáticas do software disponibilizadas pela Primasoft. Assim, a implantação do **Novo Terminal Web**, com treinamento e personalização, pode ser vista como um serviço adicional ao escopo do suporte técnico e manutenção contratados, especialmente porque envolve configurações específicas que demandam treinamento e adaptação do ambiente do MPBA, o que vai além de uma atualização comum.

Desta forma, analisando apenas tecnicamente os serviços contratados e o serviço que está sendo oferecido no documento 1235493, considerando os termos do contrato e a natureza específica da implantação do **Novo Terminal Web**, a DTI entende que é tecnicamente cabível a cobrança pela Primasoft, uma vez que o serviço não se enquadra nas atualizações ordinárias previstas no contrato de manutenção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 04/10/2024, às 17:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1264722** e o código CRC **75D201E9**.

DESPACHO

Diante da renovação do Contrato do Sistema Sophia por mais um ano e pela necessidade de customização da página para que se torne mais atrativa e interativa aos usuários, faz-se necessário realizar a contratação da atualização do Terminal Web do Sophia, que se encontra no formato antigo, sem alterações desde a reformulação da página do Portal do MPBA ocorrida em 2011. Destacando, também, as sugestões realizadas para a melhoria da ferramenta, em reunião ocorrida no dia 07 de agosto pelos integrantes participantes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Barbosa da Silva Souza** - Coordenadora Administrativa I, em 08/08/2024, às 17:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1179147** e o código CRC **83F44FA2**.

MANIFESTAÇÃO

Em resposta Despacho Jurídico 1295863, informamos que realizamos consulta prévia sobre a pertinência da contratação de implantação do novo Terminal Web, do sistema SophiA Biblioteca, à DTI, a qual se manifestou da seguinte forma (doc SEI 1296852):

"No contrato vigente, o serviço de atualização coberto refere-se à manutenção e aprimoramento das funcionalidades já contratadas do Sophia, e inclui somente atualizações automáticas do software disponibilizadas pela Primasoft. Assim, a implantação do Novo Terminal Web , com treinamento e personalização, pode ser vista como um serviço adicional ao escopo do suporte técnico e manutenção contratados, especialmente porque envolve configurações específicas que demandam treinamento e adaptação do ambiente do MPBA, o que vai além de uma atualização comum.

Desta forma, analisando apenas tecnicamente os serviços contratados e o serviço que está sendo oferecido no documento 1235493, considerando os termos do contrato e a natureza específica da implantação do Novo Terminal Web , a DTI entende que é tecnicamente cabível a cobrança pela Primasoft, uma vez que o serviço não se enquadra nas atualizações ordinárias previstas no contrato de manutenção da Instituição sobre o objeto a ser contratado."

Portanto, trata-se de contratação de um serviço adicional ao escopo do contrato N. 065/2023 - SGA, que será executado uma única vez.

De acordo com a manifestação da Coordenação da Biblioteca 1296948, existe necessidade de modernização do referido software, que passou pela última reformulação no ano de 2011:

"Diante da renovação do Contrato do Sistema Sophia por mais um ano e pela necessidade de customização da página para que se torne mais atrativa e interativa aos usuários, faz-se necessário realizar a contratação da atualização do Terminal Web do Sophia, que se encontra no formato antigo, sem alterações desde a reformulação da página do Portal do MPBA ocorrida em 2011. Destacando, também, as sugestões realizadas para a melhoria da ferramenta, em reunião ocorrida no dia 07 de agosto pelos integrantes participantes."

Atenciosamente,
Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 30/10/2024, às 15:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Gestora Administrativa V, em 30/10/2024, às 15:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1296870** e o código CRC **6149A21E**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45340.0031404/2024-04

INTERESSADO (A): CEAF

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CASO CONCRETO SUJEITO À DISPENSA DO PRONUNCIAMENTO DA ASSESSORIA JURÍDICA. PROVOCAÇÃO DCCL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL WEB SOPHIA, COMPREENDENDO CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO REMOTO. ART. 74, I, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PRESTADOR EXCLUSIVO. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE JURÍDICA.

PARECER Nº. 750/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pelo CEAF, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **Primasoft Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 69.112.514/0001-35**, para contratação de serviço de implantação do novo Terminal Web Sophia, compreendendo configuração e treinamento remoto, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretensa contratada, demonstração de compatibilidade de preços, informações orçamentárias, certidões de regularidade, carta de exclusividade, despachos diversos, minuta de contrato, dentre outros.

De logo, convém consignar que, no que diz respeito à obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico em casos de tal natureza, o Ato Normativo nº.º 004/2024 prevê o que segue:

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

II – **inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21**, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento. (grifamos).

No presente caso, os elementos dos autos conduzem à compreensão pela possibilidade de dispensa do pronunciamento desta Assessoria Técnico-Jurídica. A DCCL, no entanto, submeteu os autos, sob a seguinte justificativa:

Entretanto, em que pese não se tratar de hipótese em que a manifestação da Assessoria se revela obrigatória, considerando se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, remetemos o expediente para análise da conformidade processual às exigências legais para contratação fundamentada no referido dispositivo legal, especialmente no que diz respeito às justificativas apresentadas no Termo de Referência e as declarações de exclusividade.

Previamente à análise pelo órgão de assessoramento jurídico, mencione-se que houve a remessa dos autos ao CEAF para esclarecimentos relativos à extensão do objeto da pretensão administrativa (doc. SEI 1295863). Em resposta, a unidade apresentou a manifestação vinculada ao doc. SEI 1296870, em que consignou:

Em resposta Despacho Jurídico 1295863, informamos que realizamos consulta prévia sobre a pertinência da contratação de implantação do novo Terminal Web, do sistema SophiA Biblioteca, à DTI, a qual se manifestou da seguinte forma (doc SEI 1296852):

"No contrato vigente, o serviço de atualização coberto refere-se à manutenção e aprimoramento das funcionalidades já contratadas do Sophia, e inclui somente atualizações automáticas do software disponibilizadas pela Primasoft. Assim, a implantação do Novo Terminal Web , com

treinamento e personalização, pode ser vista como um serviço adicional ao escopo do suporte técnico e manutenção contratados, especialmente porque envolve configurações específicas que demandam treinamento e adaptação do ambiente do MPBA, o que vai além de uma atualização comum.

Desta forma, analisando apenas tecnicamente os serviços contratados e o serviço que está sendo oferecido no documento 1235493, considerando os termos do contrato e a natureza específica da implantação do Novo Terminal Web, a DTI entende que é tecnicamente cabível a cobrança pela Primasoft, uma vez que o serviço não se enquadra nas atualizações ordinárias previstas no contrato de manutenção da Instituição sobre o objeto a ser contratado."

Portanto, trata-se de contratação de um serviço adicional ao escopo do contrato N. 065/2023 - SGA, que será executado uma única vez.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer facultativo", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023, e do Ato Normativo n.º 004/2024. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição.

(NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Míster salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação tornarem inviável a competição.

Diante dos elementos trazidos aos autos, necessária a análise quanto com cumprimento dos requisitos legais que autorizam a contratação pela via da inexigibilidade.

II.I.I Da justificativa da contratação

Conforme narrativa trazida no termo de referência (doc. SEI 1273816), a contratação dos serviços é justificada pelo seguinte:

Há necessidade de modernização do terminal web Sophia, que é o software utilizado para o gerenciamento do acervo da Biblioteca do MPBA, de forma a melhorar a experiência dos usuários, tornando-o mais funcional às necessidades dos servidores e membros da Instituição

Trata-se da implantação do novo terminal web do software Sophia Biblioteca Avançado (SBA), compreendendo configuração e treinamento remoto. Objetiva-se modernizar o sistema de Bibliotecas já existente de forma a melhorar a experiência dos usuários, tornando-o mais prático e responsável. A execução dos serviços levará em torno de 30 dias no máximo, contados a partir do envio do empenho.

No presente caso, a manifestação do CEAF sugere que se trata de ferramenta digital já utilizada no âmbito deste MPBA, que será objeto de modernização.

Relevante consignar a consulta realizada à unidade no sentido de identificar uma possível sobreposição do objeto da pretendida contratação direta

em relação àquele disposto no contrato de manutenção da solução atualmente em uso por este MPBA. Em resposta, o CEAF esclareceu que o objeto ora requisitado se limita a uma modernização pontual, de natureza distinta em relação aos serviços atualmente contratados.

É dizer, pois, que a pretendida inexigibilidade resultará em contratação pontual de modernização, após o que ficará liberada a contratada, sem repercussões específicas em relação ao ajuste de manutenção que se encontra vigente.

Saliente-se que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda e de seu dimensionamento, mas, tão somente, verificar a existência das devidas justificativas nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1273815). Ademais, consta dos autos o termo de referência relativo aos serviços solicitados (doc. SEI 1273816).

Não se vislumbra no processo a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024 estabelece o seguinte:

Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Reitere-se que a lei ressalva que tais elementos deverão constar nos processos “se for o caso”, de modo que, considerando seu teor de cunho técnico, competirá à unidade demandante a ulterior análise quanto ao seu cabimento e conteúdo. Em qualquer hipótese, porém, as providências adotadas pela Administração deverão ser devidamente justificadas.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação corresponde ao único orçamento obtido pela unidade demandante, tendo em vista a condição de exclusividade do serviço pretendido.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade acostou aos autos evidências de contratações firmados por entes da Administração com o mesmo prestador (docs. SEI 1273702, 1273719 e 1273727). Em todos os documentos, observa-se a identidade do objeto contrato e do valor dos serviços.

A partir de tais elementos, foi elaborada a planilha do doc. SEI 1273837, que consolida o comparativo de valores, a fim de demonstrar a compatibilidade dos preços cobrados a este MPBA.

Diante do exposto, entende-se pela suficiência dos documentos relacionados à demonstração de compatibilidade dos preços a serem contratados.

II.III.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40101.0007** e correrão por conta do projeto/atividade **4309**, elemento da despesa **33.90.40**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida.

II.III.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Como se verifica dos autos, houve a juntada do contrato social da empresa selecionada, o que evidencia a pertinência entre o objeto a ser contratado e seu ramo de atuação. Foram acostadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos preconizados no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do referido normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”. Quanto ao tema, dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 17. (...)

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretendido contratado deverá ser composta por, no mínimo:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
- VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
- VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IX – declaração de adequação à Resolução N° 37/2009 do CNMP.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista. Não foram exigidos documentos de qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Quanto aos documentos apresentados pela pretendida contratada, verifica-se a regularidade de sua condição.

Pontua-se ainda que consta dos autos a declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e a declaração exigida pela Resolução CNMP n.º 37/2009.

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretendido contratado, **não consta dos autos, até o momento, os extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.**

II.II.V Das razões da escolha da contratada. Prestador exclusivo

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No que toca à inviabilidade de competição, a unidade demandante apresenta os seguintes argumentos:

Trata-se de contratação de novo terminal web do software Sophia Biblioteca em utilização pela Biblioteca do MPBA. A **empresa Primasoft Informática Ltda possui exclusividade desse sistema**, somente sendo possível a sua modernização por meio dessa. (grifamos).

Ademais, colaciona aos autos a declaração de exclusividade emitida pela ASSESPRO SP – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional de São Paulo (doc. SEI 1290580).

Dos elementos carreados ao expediente, não resta dúvida quanto à exclusividade no fornecimento da solução pretendida. Mister consignar, em complemento, que, **na hipótese de exclusividade, a Administração deve também evidenciar os motivos que sustentam o fato desta ser a única solução passível de atender aos interesses deste MPBA.**

A este respeito, destaque-se o teor da manifestação da unidade interessada a respeito da necessidade dos serviços ora demandados (doc. SEI 1296948):

Diante da renovação do Contrato do Sistema Sophia por mais um ano e pela necessidade de customização da página para que se torne mais atrativa e interativa aos usuários, faz-se necessário realizar a contratação da atualização do Terminal Web do Sophia, que se encontra no formato antigo, sem alterações desde a reformulação da página do Portal do MPBA ocorrida em 2011. Destacando, também, as sugestões realizadas para a melhoria da ferramenta, em reunião ocorrida no dia 07 de agosto pelos integrantes participantes.

Quanto aos aspectos supra, mais uma vez, reitere-se que não compete a esta Assessoria a avaliação quanto à pertinência dos elementos técnicos suscitados, cabendo-lhe, tão somente, identificar o atendimento aos requisitos processuais.

II.III DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, em que pese o teor do documento de formalização da demanda informar a ausência de previsão da despesa no correspondente PCA, houve a manifestação expressa da SGA no sentido de admitir a contratação (doc. SEI 1278860).

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, e considerando os aspectos aduzidos pela DCCL, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, ressaltando que sua análise não adentrou à pertinência dos elementos técnicos justificativos da demanda, mas, tão somente, verificou o atendimento aos requisitos processuais.**

Por fim, registre-se a necessidade de juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Belº. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Assessora de Gabinete, em 05/11/2024, às 10:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 05/11/2024, às 10:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1304635** e o código CRC **DA5E8661**.

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 750 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos fundamentos expostos, e autorizo a realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa Primasoft Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35, para contratação de serviço de implantação do novo Terminal Web Sophia, compreendendo configuração e treinamento remoto, conforme condições do Termo de Referência, no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências cabíveis, bem como ao CEAF para que realize a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2024.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 05/11/2024, às 20:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1306092** e o código CRC **838FAACB**.

DESPACHO

Em atenção ao despacho de autorização da Superintendência de Gestão Administrativa (doc.1306092 encaminhamos o expediente ao CEAF, para que realize a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2024.

Após, solicitamos a devolução do procedimento para procedermos com as devidas publicações acerca da autorização da contratação e respectivos registros internos.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 07/11/2024, às 08:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1308842** e o código CRC **29F525CE**.

DESPACHO

À DCCL:

Em resposta ao Despacho CEACC 1308842, informo que, após alinhamento interno e fluxo procedural, a DCCL fará a consulta.



Atenciosamente,
Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 07/11/2024, às 10:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1309143** e o código CRC **513DA5D5**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 69.112.514/0001-35

Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.

Atividade Econômica Principal:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

RUA EUCLIDES MIRAGAIA, 433 - SALA 402/403 - JARDIM SAO DIMAS - 12.245-902 - São José dos Campos / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 69.112.514/0001-35 DUNS®: 905464363
Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.
Nome Fantasia: SOLUCOES SOPHIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/11/2024
Receita Municipal	Validade:	10/02/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 69.112.514/0001-35 DUNS®: 905464363
Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.
Nome Fantasia: SOLUCOES SOPHIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 30.744.615/0001-93 Participação Societária: 100,00%
Nome: VOLARIS BRAZIL PARTICIPACOES LTDA.
Data Abertura Empresa: 20/06/2018
CEP: 05.305-002
Endereço: AVENIDA IMP LEOPOLDINA, 1248 - SALA 203 BA074 - VILA LEOPOLDINA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 35682775
E-mail: ERICO.MORAES@EMPRESA1.COM.BR

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED]
Nome: FABRICIO LACERDA BIAJOLI
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: MG
Data de Expedição: 24/02/2017 Data de Nascimento: 23/07/1981
Filiação Materna: ONICIA LACERDA BIAJOLI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: [REDACTED]
Nome: MARIANA DUTRA DE ASSIS BIAJOLI
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: MG
Data de Expedição: 12/01/2010

CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail: financeiropublico@prima.com.br

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2024 11:29:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.**
CNPJ: **69.112.514/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2024 11:29:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VOLARIS BRAZIL PARTICIPACOES LTDA.**
CNPJ: **30.744.615/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABRICIO LACERDA BIAJOLI**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:32:21 do dia 11/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 412Z111124113221

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/11/2024 às 11:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6732.15A5.6774.8589 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [REDACTED]

[LIMPAR](#)

Data da consulta: 11/11/2024 11:34:11
Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAf), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Coletamos cookies essenciais para que o Portal da Transparéncia funcione corretamente e outros cookies opcionais (não-essenciais) para entender como você utiliza a plataforma e para melhorá-la. Caso concorde com essa coleta para ambas as finalidades, clique em "Aceitar todos". Você também pode rejeitar as coletas opcionais, ao clicar em "Rejeitar cookies opcionais". Para mais informações, clique em "Gerenciar cookies".

[GERENCIAR COOKIES](#)[REJEITAR COOKIES OPCIONAIS](#)[ACEITAR TODOS](#)

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 69112514000135

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 30744615000193

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
		Voltar		



Governo do Estado da Bahia

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 69.112.514/0001-35, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seus sócios, conforme documento anexo (doc 1313581).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 11/11/2024, às 11:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1313614** e o código CRC **23A058F8**.

PORATARIA

PORATARIA Nº 560/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.45340.0031404/2024-04, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 069/2024, relativo à prestação de serviços de implantação do novo Terminal Sophia, compreendendo configuração e treinamento remoto.

GESTOR DO CONTRATO: Liliane Formigli Noblat, matrícula 352.906.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula 353.215 e Michele da Costa Bittencourt, matrícula 353.657 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Fabíola Barbosa da Silva Souza, matrícula 351.559 e Lucas de Rodrigues Silva Vaz Sousa matrícula 353.576 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/11/2024, às 18:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1312101** e o código CRC **F180EB9D**.

: Não

io no PNCP: 11/11/2024 Situação: Divulgada no PNCP

CP: 13937032000160-1-002131/2024 Fonte: Compras.gov.br

ço de implantação do novo Terminal Web Sophia, compreendendo configuração e treinamento remoto.

Elementar:

- Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF

DETALHAMENTO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
	R\$ 1.350,00

Arquivos Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com competências estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

ELETRÔNICO**Nº da Dispensa/Inexigibilidade:**

272/2024

Fundamento Legal:

Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Parecer Jurídico nº:

s/n

Favorecido (a):

41.474.683 Arivaldo Almeida da Silva, CNPJ nº 41.474.683/0001-04

Objeto:

Prestação de serviços de locação de 12 bases (totens) com as seguintes medidas: base 1,50x1,00, no período de novembro de 2024, com 03 carretos, montagem e desmontagem por conta do prestador para atender o evento institucional Novembro Negro

Valor:

R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Unidade Orçamentária / Gestora:

40.101/0011 - CAODH

Data da Autorização:

09/11/2024

Link:[download](#)**ADITIVOS DIRETAS****Processo Administrativo (SEI):**

1909453400031404202404

Modalidade de Contratação:

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade:

069/2024

Fundamento Legal:

Art. 74, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

Parecer Jurídico nº:

750/2024

Favorecido (a):

Primasoft Informática Ltda, CNPJ nº 69.112.514/0001-35

Objeto:

Prestação de serviço de implantação do novo Terminal Web Sophia, compreendendo configuração e treinamento

Valor:

R\$ 1 350,00 (mil trezentos e cinqüenta reais)

Unidade Orçamentária / Gestora:

40.601/0005 - CEAf

Data da Autorização:

05/11/2024

Link:[download](#)**PRESENCIAL****RSO****Objeto:**

Prestação de serviços de locação de 12 bases (totens) com as seguintes medidas: base 1,50x1,00, no período de novembro de 2024, com 03 carretos, montagem e desmontagem por conta do prestador para atender o evento institucional Novembro Negro

Valor:

R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Unidade Orçamentária / Gestora:

40.101/0011 - CAODH

Data da Autorização:

09/11/2024

Link:[download](#)**ADITIVOS E****MENTOS****NERES**

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao **CEAF** - Unidade de Execução Orçamentária, acompanhado da publicação da autorização da Inexigibilidade de Licitação nº 069/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas ([Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)) e no Portal do MPBA ([Contratações | Contratações Diretas | Ministério Público do Estado da Bahia. \(mpba.mp.br\)](http://mpba.mp.br)).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa, concomitante, ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12; e a esta Coordenação para divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 12/11/2024, às 08:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1314386** e o código CRC **3E462503**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Dicofin:

Encaminho processo de contratação para conhecimento.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 12/11/2024, às 11:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1315751** e o código CRC **D854CF95**.